

Normas Específicas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais

I - Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP):

1. A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais será constituída pelo Coordenador do Programa, seu Suplente, mais um docente credenciado como orientador no Programa, e vinculados a Unidade. e pela representação discente do Programa. Para cada membro será eleito um suplente.

II – Critérios de Seleção

1. Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, bem como a nota de avaliação de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no mês de agosto de cada ano.
2. O processo de seleção de alunos para o Mestrado e Doutorado compreende as seguintes provas e condições, a serem definidas em edital específico, publicado em Diário Oficial, para cada seleção:
 - a) proficiência em língua estrangeira;
 - b) desempenho em exame escrito;
 - c) entrevista com análise de currículo/portfólio; projeto de pesquisa; dissertação de mestrado (no caso do doutorado);
3. A proficiência em língua estrangeira e o exame escrito são provas eliminatórias;
4. Os candidatos ao Doutorado Direto passarão por entrevista e análise de memorial circunstanciado por banca examinadora designada pela CCP. No caso de aprovado, o candidato deverá submeter-se à prova de proficiência e ao exame escrito descritos no item 2.

III – Prazos

1. Para a realização dos cursos de Mestrado e Doutorado deverão ser respeitados os seguintes prazos e critérios:
 - a) Mestrado: prazo máximo de 30 (trinta) meses para o depósito da dissertação.
 - b) Doutorado: prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para o depósito da tese.
 - c) Doutorado Direto, sem obtenção do título de mestre: prazo máximo de 60 (sessenta) meses para o depósito da tese.

IV – Créditos Mínimos

1. O candidato ao título de Mestre deverá integralizar, pelo menos, 96 créditos, obedecendo à seguinte distribuição:
 - a) no mínimo 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas;
 - b) 68 (sessenta e oito) créditos na elaboração da dissertação.

2. O candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre, deverá integralizar pelo menos 164 (cento e sessenta e quatro) créditos, obedecendo à seguinte distribuição:
 - a) no mínimo 21 (vinte e um) créditos em disciplinas;
 - b) 143 (cento e quarenta e três) créditos na elaboração da tese.
3. O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre, deverá integralizar, pelo menos, 192 (cento e noventa e dois) créditos, obedecendo à seguinte distribuição:
 - a) no mínimo 49 (quarenta e nove) créditos em disciplinas;
 - b) 143 (cento e quarenta e três) créditos na elaboração da tese
4. O aluno de Mestrado ou Doutorado poderá substituir até 7 (sete) créditos referentes a disciplinas por créditos especiais, desde que realizados durante o período em que estiver matriculado no curso. Cabe à CCP analisar e deliberar sobre o pedido de incorporação dos créditos especiais.

V. Língua estrangeira

1. Para o Mestrado exige-se proficiência em uma das línguas: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão.
2. Para o Doutorado exige-se proficiência em duas das línguas relacionadas anteriormente, sendo uma delas aquela avaliada no mestrado.
3. Exige-se do candidato capacidade de leitura e interpretação, correspondente ao nível intermediário.
4. Os candidatos aprovados no Mestrado e no Doutorado deverão apresentar certificado de proficiência expedido pelas seguintes instituições:
 - a) Centro de Línguas/FFLCH/USP (inglês, francês, espanhol, alemão, italiano) e (português somente para os candidatos estrangeiros) - nível intermediário;
 - b) Instituto Goethe (alemão) com classificação de, no mínimo, nível M III ou C1;
 - c) Aliança Francesa (francês) - teste: mínimo 70 pontos;
 - d) Instituto Italiano de Cultura (italiano) teste Lato Sensu com aproveitamento igual ou superior a 50%
 - e) Instituto Miguel de Cervantes, Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE, Colégio Miguel de Cervantes, Instituto Hispânico de São Paulo e Instituto Cultural Hispânico (espanhol) - nível intermediário
 - f) Cultura Inglesa, União Cultural Brasil-EUA, Alumni (inglês) – certificados e pontuação: Test of English as Foreign Language - TOEFL (mínimo 190 pontos para o Computer-based-Test – CBT; mínimo 520 pontos para o Paper-based-Test – PBT; mínimo 68 pontos para o Internet-based-Test - IBT); International English Language Test - IELTS - mínimo 6,0 pontos; Cambrigde
 - g) Diplomas de Bacharelado com habilitação em línguas expedidos pelas Faculdades de Letras de Instituições de Ensino Superior públicas (federais ou estaduais) ou de instituições particulares.
5. Candidatos estrangeiros deverão apresentar exame de proficiência na língua Portuguesa nos prazos indicados em Edital para cada seleção.
6. O exame de proficiência será substituído nos seguintes casos: permanência comprovada de no mínimo 6 meses em país de idioma igual ao pretendido; língua materna coincidente com o idioma pretendido.

VI – Disciplinas

1. O credenciamento de disciplinas, bem como atualização de disciplinas já credenciadas deverá ser encaminhado pela CCP com a seguinte documentação:
 - a) formulário específico preenchido;
 - b) currículo /Lattes do(s) professor(es) responsável(is);
 - c) parecer circunstanciado, formulado a partir da análise da documentação acima, ressaltando o mérito, a importância para as respectivas áreas de concentração e linhas de pesquisa e para a própria proposta do programa.
2. No recredenciamento da disciplina além dos critérios anteriores, deve ser examinada a importância da disciplina na formação do estudante, a atualização no contexto do programa, a regularidade de oferta e o histórico do número de inscritos.

VII – Cancelamento de Turmas de Disciplinas

1. O cancelamento de turmas de disciplina se dará quando:
 - a) a disciplina não atingir um total de 03 alunos regulares.
 - b) quando solicitado pelo docente responsável pela disciplina mediante motivo de força maior devidamente justificado, devendo ser apreciado pela CCP.
 - c) As alterações quanto ao cancelamento de disciplina deverão ser aprovadas pela CCP no prazo de 10 (dez) dias antes do início do curso.

VIII – Exame de Qualificação (EQ)

1. O aluno de Mestrado ou Doutorado submeter-se-á ao exame de qualificação.
2. O objetivo do exame de qualificação para o nível de mestrado é proporcionar ao aluno uma avaliação do processo de desenvolvimento da pesquisa num momento adequado, subsidiando-o com observações e sugestões pertinentes para eventuais modificações no projeto e/ou cronograma. Para o nível de doutorado o objetivo da qualificação é, além do que já foi exposto para o nível de mestrado, verificar se a pesquisa representa uma contribuição original ao estado da arte do tema tratado.
3. A inscrição do aluno para o exame de qualificação e o depósito do Relatório deverão ser efetuados até o 18º mês do início da contagem de prazo do aluno para o Mestrado e até o 28º mês do início da contagem de prazo do aluno para o Doutorado.
4. O aluno de Mestrado deverá ter totalizado 75 % (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplinas exigidos para o curso em que se encontra matriculado.
5. O aluno de Doutorado e Doutorado direto submeter-se-á a exame de qualificação após a finalização dos créditos em disciplinas exigidos para o curso em que se encontra matriculado
6. O aluno deverá apresentar relatório de qualificação escrito em 5 (cinco) cópias, redigido em português, acompanhado de formulário próprio com sugestão de nomes para a banca examinadora a ser aprovada pela CCP.

7. O Exame de Qualificação consiste na argüição, por parte de uma banca examinadora, de relatório escrito referente ao andamento da pesquisa de Mestrado ou Doutorado do aluno.
8. O prazo para a realização do exame de qualificação será de 90 (noventa) dias, contatos a partir da data da inscrição.
9. No caso de reprovação, o novo prazo máximo de depósito é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro exame.
10. O relatório de qualificação deverá atender as seguintes normas:

Parte I – Atividades realizadas durante o curso

Dados pessoais do aluno;

Disciplinas cursadas:

- a) Resumo;
- b) trabalhos realizados;
- c) vinculação com a dissertação/tese;
- d) histórico escolar.

Outras atividades (publicações, congressos, produção, etc).

Parte II – Projeto da dissertação/tese:

Título (mesmo que provisório);

Objeto da pesquisa: justificativa, objetivos;

Pesquisa bibliográfica: construção do quadro teórico de referência, hipóteses;

Metodologia: amostragem, instrumentos de pesquisa;

Dificuldades encontradas;

Como pretende continuar;

Referências bibliográficas (obras utilizadas no trabalho);

Plano de Pesquisa;

Cronograma até o depósito da dissertação/tese.

Parte III – Apresentação do texto:

O aluno deverá apresentar texto parcial ou capítulo da dissertação ou tese diante de banca examinadora previamente constituída.

IX – Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

1. A passagem de um aluno de Mestrado para o Doutorado, é permitida antes que tenham sido completados os estudos naquele curso, com aproveitamento de créditos já obtidos.
2. A passagem do Mestrado para o Doutorado Direto poderá ser solicitada pelo orientador por ocasião da realização do Exame de Qualificação.
3. Os critérios para passagem de Mestrado para o Doutorado Direto consistem em:
 - a) parecer circunstanciado da banca do Exame de Qualificação favorável à passagem do aluno do Mestrado para o Doutorado;
 - b) justificativa do orientador, fundamentada no mérito e na originalidade do trabalho de pesquisa, no desempenho do candidato no programa e na maturidade intelectual do pós-graduando;
 - c) currículo circunstanciado e documentado do aluno, com ênfase em sua experiência intelectual/artística/acadêmica, tanto anterior como no programa, refletida em produção bibliográfica/técnica/artística;

- d) projeto de pesquisa para o Doutorado (objeto especificado de forma clara: objetivos, justificativa, hipótese, metodologia, estrutura dos capítulos, bibliografia, cronograma das atividades para entrega do trabalho final);
 - e) comprovação de proficiência em mais uma língua estrangeira, além daquela atestada quando do ingresso no mestrado.
4. A avaliação da documentação será feita por um parecerista indicado pela CCP em até 45 dias após o recebimento da solicitação.
 5. O mérito da aprovação e a decisão final ficarão a cargo da CCP.

X – Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório

1. Além do desligamento pelos motivos apontados no Art. 54 do Regimento da Pós-Graduação, o aluno poderá ser desligado por desempenho acadêmico e científico insatisfatórios.
2. O pedido de desligamento por desempenho acadêmico e científico insatisfatórios poderá ser solicitado pelo orientador e será analisado pela CCP com base na apresentação da seguinte documentação entregue pelo orientador:
 - a) Parecer detalhado do orientador descrevendo objetivamente o não cumprimento do cronograma estabelecido, bem como qualquer outro fato que aponte a improdutividade do aluno ou sua dedicação insuficiente.
2. A CCP deverá solicitar ao aluno a entrega dos seguintes documentos no prazo de 30 dias após a solicitação de desligamento:
 - a) Relatório descrevendo as atividades realizadas no curso, dificuldades encontradas e problemas de adequação ao cronograma proposto;
 - b) Projeto de Pesquisa
 - c) Textos e outros materiais relativos à produção acadêmica do aluno que possam comprovar seu engajamento com as atividades do curso.
3. Após a análise dos documentos a CCP deverá deliberar sobre o pedido de desligamento. Os critérios a serem analisados pela CCP são:
 - a) cumprimento por parte do aluno do cronograma proposto em seu projeto de pesquisa;
 - b) cumprimento dos créditos nas disciplinas escolhidas em comum acordo com o orientador;
 - c) realização de atividades previstas no projeto como pesquisas de campo, entrevistas, participação em atividades artísticas, etc.
 - e) empenho do aluno no cumprimento das atividades descritas anteriormente frente às dificuldades encontradas e devidamente descritas em seu relatório de atividades.
4. Se a CCP decidir pelo desligamento o aluno terá um prazo de 45 dias para entregar um novo relatório. Somente após a análise a avaliação deste segundo relatório a CCP poderá solicitar definitivamente o desligamento do aluno.

XI – Orientadores e Co-Orientadores

1. Para realizar orientação, os professores devem solicitar seu credenciamento e reconhecimento, a cada 5 anos, junto à CCP, para os cursos de Mestrado e Doutorado.
2. Os orientadores credenciados para o curso de Doutorado estarão automaticamente credenciados para o nível de Mestrado.
3. Os pedidos de credenciamento e reconhecimento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) ser portador há pelo menos 1 (um) ano de título de doutor obtido na USP ou por ela reconhecido;
 - b) para orientação no Doutorado, ter formado pelo menos 1 (um) Mestre nos últimos 5 (cinco) anos;
 - c) demonstrar real inserção em uma das linhas de pesquisa oferecidas pelo programa;
 - d) estar desenvolvendo projeto de pesquisa, preferencialmente financiado por agência de fomento. Projetos que não tenham financiamento deverão demonstrar condições de exequibilidade;
 - h) demonstrar produção científica, artística e/ou técnica qualificada e compatível com a área de atuação, conforme descrito no item (i) abaixo. Deve ser apresentado um conjunto de, no mínimo, 8 itens de produção científica no quinquênio. A produção científica poderá ser partilhada com a produção artística qualificada conforme descrição no item abaixo, desde que se mantenha um mínimo de 3 produções científicas qualificadas para o quinquênio.
 - i) As produções científica, artística e técnica qualificadas devem obedecer aos seguintes critérios:
 - **Produção científica:** considera-se: títulos na área de atuação em periódicos com conselho editorial; livro ou capítulo de livro de cunho acadêmico; ou anais de congresso com comissão científica.
 - **Produção artística:** considera-se produção artística relevante itens como os que se seguem: exposição coletiva ou individual; realização de instalação artística e similares; autoria, produção, curadoria, direção de obra teatral ou similar, atuação como ator ou performer; composição musical de grande porte (peça sinfônica, quarteto de cordas) ou de série de obras consideradas em seu conjunto; participação como solista em concertos; atuação regular em grupos instrumentais, gravação e/ou realização de vídeos, filmes, CDs e DVDs artísticos.
 - **Produção técnica:** obras de caráter aplicado que objetivem criar e difundir meios e suportes para as diferentes produções científicas e artísticas e que mantenham clara vinculação com as linhas de pesquisa do programa.
4. Para cada solicitação de credenciamento a CCP designará um relator *ad hoc* para emitir um parecer circunstanciado sobre as exigências elencadas no item 3, em que serão ressaltados os seguintes quesitos:
 - a) produção científica, artística e/ou técnica;
 - b) experiência em pesquisa e participação em projetos financiados;
 - c) experiência em orientação (Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso e de Mestrado e Doutorado Lato Sensu e Strictu Sensu).

- d) Desenvolvimento de atividades acadêmicas, participação em eventos científicos e artísticos, titulação de mestres e doutores e orientação de bolsistas de Iniciação Científica.
- 5. Para o recredenciamento, além dos itens descritos no item 4 serão levados em consideração o número de alunos por ele titulados e de evasões no período e a produção científica, tecnológica e artística derivada de teses e dissertações por ele orientadas.
- 6. Será 10 (dez) o número máximo de orientandos por orientador.
- 7. Para o curso de Doutorado será aceita a figura do co-orientador, para no máximo 02 alunos por orientador, desde que devidamente justificada pelo orientador e acompanhada de parecer de mérito da área.
- 8. Em casos devidamente justificados e aprovados pela CCP, poderão ser credenciados como orientadores específicos professores doutores de outras instituições ou unidades, externos à USP, assim como pós-doutorandos e jovens pesquisadores desenvolvendo trabalho de pesquisa na USP, desde que cumpram os critérios de credenciamento estipulados no item 3.

XII – Procedimentos para Depósito da Dissertação-Tese

1. As teses e dissertações devem ser depositadas no Serviço de Pós-Graduação da Unidade acompanhadas de:
 - a) Formulário com a sugestão de banca assinado pelo orientador.
 - b) 8 (oito) cópias para o mestrado e 12 (doze) para o doutorado; 2 (duas) destas cópias deverão estar encadernados com brocas, capa inteira em percalux.
 - c) O aluno deverá também depositar uma cópia de sua dissertação ou tese em um único arquivo digital no formato PDF.
 - d) cópia impressa e atualizada do currículo na Plataforma CNPq/Lattes
2. A dissertação ou tese deverá ser obrigatoriamente redigida em português, atendendo aos seguintes quesitos:
 - a) capa e folha de rosto de acordo com modelo fornecido pelo serviço de Pós-graduação da ECA;
 - b) resumo em português e em inglês (abstract);
 - c) corpo do trabalho compreendendo introdução, capítulos e conclusão;
 - d) referências bibliográficas (obras utilizadas no trabalho);
 - e) eventuais anexos.

XIII – Nomenclatura do Título

O título será expedido como Mestre ou Doutor em Artes, nome do Programa e da área de Concentração se pertinente..

XIV – Outras Normas

1. Dos Créditos Especiais:

a) Até o limite de 7 (sete) créditos referentes a disciplinas podem ser substituídos por créditos especiais a critério da CCP, obedecendo a seguinte porcentagem máxima:

- a) trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, até dois créditos;
- b) capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, até dois créditos;
- c) livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, até quatro créditos;
- d) publicação de trabalho completo em anais de eventos, até um crédito;
- e) participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), três créditos.

2. Candidatos Estrangeiros

Dos Critérios de Seleção:

1.1 As inscrições de candidatos estrangeiros a vagas nos programas de pós-graduação da ECA-USP serão recebidas de 01 a 31 de agosto de cada ano.

1.2 Os candidatos devem enviar ao Serviço de Pós-Graduação da ECA a seguinte documentação:

- a) carta com exposição de motivos pelos quais deseja cursar o Mestrado ou Doutorado;
- b) *curriculum vitae* com produção documentada;
- c) o Projeto de Pesquisa deve ser apresentado em português, com linguagem clara, demonstrando domínio gramatical e conceitual. O Projeto de Doutorado em relação ao de Mestrado deverá apresentar: maior grau de elaboração teórica e metodológica; maior grau de profundidade e complexidade de objeto de pesquisa; ineditismo e originalidade da temática; obrigatoriedade de hipóteses na pesquisa. Deve ser estruturado na forma de tópicos, ocupando, no máximo, 20 (vinte) páginas digitadas em espaço duplo, incluindo as referências bibliográficas, de acordo com a estrutura abaixo indicada.

Capa

Deverá conter as seguintes informações:

- 1. Nome do Candidato
- 2. Nome do Programa
- 3. Área de Concentração
- 4. Título explicativo do projeto
- 5. Nível do projeto (Mestrado ou Doutorado)

Projeto de Pesquisa

Página 01

Título e Resumo do Projeto (até 05 linhas)

1. Sumário de Pesquisa

Esquematização do projeto em partes, capítulos, tópicos

2. Introdução

Pertinência e adequação do projeto ao Programa e à área de concentração indicados

3. Objeto

Assunto e problema de pesquisa – Justificativa do estudo quanto à relevância e originalidade

4. Quadro Teórico de Referência

Inserção do projeto das pesquisas existentes e revisão da bibliografia fundamental

5. Objetivos

Gerais e específicos; teóricos e práticos

6. Procedimentos Metodológicos

Explicitação dos métodos e técnicas de investigação; sua adequação ao projeto

7. Considerações Finais

8. Referências Bibliográficas

Máximo de 3 páginas

9. Cronograma das Atividades de Pesquisa

- d) cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação, com visto do Consulado / Embaixada Brasileira no país;
 - e) histórico escolar, com visto do Consulado e/ou Embaixada Brasileira no país;
 - f) duas cartas emitidas por professores ou pesquisadores da instituição onde obteve a graduação ou o mestrado, atestando os antecedentes acadêmicos do candidato;
 - g) para os candidatos ao nível de doutorado – cópia da Dissertação de Mestrado defendida em instituição de ensino superior, acompanhada do respectivo diploma ou certificado de conclusão e histórico escolar;
 - h) atestado oficial de residência permanente emitido por órgão público do país.
- 1.3 A avaliação do projeto de pesquisa será feita pela Comissão Coordenadora de Programa, com base nos critérios e pertinência à área de concentração indicada.
- 1.4 A Comissão Avaliadora emitirá uma carta de aceitação ou recusa, com justificativa detalhada que será enviada aos candidatos até o dia 30 de outubro.

- 1.5 O candidato aceito deverá manifestar sua concordância, por escrito, até 15 dias após o recebimento da carta de aceitação.
- 1.6 O candidato aceito deverá apresentar, obrigatoriamente, na efetivação da primeira matrícula:
- a) o protocolo do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE,
 - b) o atestado de proficiência em língua portuguesa.

CNR, 13/10/2010